



**Contrato nº 34/2022**

**“Aluguer de computadores pessoais-  
Escolas Básicas do Concelho de Faro -  
Lote 2”.** -----

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura, entre: -----

**Primeiro** – Rogério Conceição Bacalhau Coelho, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], com morada profissional no Largo da Sé, n.º 13, 8004-001 Faro, contribuinte fiscal número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Faro, em representação do Município de Faro, pessoa coletiva de direito público número 506 579 425, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do número um do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**Segundo** – Tiago Alves Santos, casado, natural da freguesia da [REDACTED], concelho de [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, da sociedade J. M. Santos & Neto, Lda, com sede na Rua Luís de Camões, Lote 9, Loja, 8000-388 Faro, União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), concelho de Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número único de matrícula e fiscal 500 145 636, com o capital social de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove e cinquenta e oito cêntimos. -----

Qualidade e poderes constantes da consulta da Certidão Comercial Permanente, com o código de acesso número [REDACTED], subscrita em 7 de janeiro de 2020, válida até 7 de janeiro de 2026, e Acta Nº 60 da Assembleia Geral de Sócios, da Sociedade por quotas J.M. Santos & Neto, Limitada, celebrada em 12 de março de 2022, documentos que se arquivam.-----

Pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

- Com base no seu despacho de 25 de maio de 2022, o Município de Faro, seu representado, adjudicou à representada do segundo outorgante o "Aluguer de computadores pessoais- Escolas Básicas do Concelho de Faro - Lote 2", pelo valor global de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as condições estipuladas no convite, caderno de encargos e proposta adjudicada, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

A adjudicação é efetuada ao abrigo do nº 1 do artigo 73.º e alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na sequência de procedimento de consulta prévia. -----

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços Aluguer de Computadores Pessoais, de acordo com as Disposições Técnicas do caderno de encargos: -----

Os Serviços a prestar pelo cocontratante nos termos do contrato consistem no seguinte: -----

- serviço de manutenção e configuração de equipamentos de sistemas de informação; -----

- serviço de aluguer mensal. -----

#### Locais e quantidades por escola

	Pcs Salas	Pcs S. Prof.	Coord.	Bibli.	refeição	apoio	Total
E01 - Escola EB1 Faro nº1 (S. Luís)	14	2	1	5	1	1	24
E02 - Escola EB1 / J.I. do Carmo	9	2	1	3	1	1	17
E03 - Escola EB1 de Alto Rodes	8	4	2	4	1	1	20
E04 - Escola EB1 Faro nº3 (Bom João)	10	2	1	4	1	0	18
E05 - Escola EB1 Faro nº4 (Penha)	14		1	4	1	2	22
E06 - Escola EB1 Faro nº5 (Vale Carneiros)	10	2		4	1	1	18
E07 - Escola EB1 de Estoi	5					2	7
E08 - Escola EB1 de Areal Gordo	4				1		5
E09 - Escola EB1 da Ilha do Ancão	1					1	2

E10 - Escola EB1/J.I. de Stª Barbara Nexe	5	1					6
E11 - Escola EB1/J.I. da Conceição	9	1	1	3	1		15
E12 - Escola EB1/J.I. do Montenegro	11	1	1		1	1	15
E13 - Escola EB1/J.I. da Bordeira	3	1		3			7
E14 - Escola EB1/J.I. do Montenegro (antiga)	2					1	3
E15 - Escola EB1 de Pontes de Marchil	2					1	3
E16 - Escola EB1 da Lejana				1			1
E17 - Escola EB1 do Patacão	3				1	1	5
E18 - Escola EB1 da Ilha da Culatra	2	1	0	2	0	0	5
E19 - Escola EB1 Ferradeira	2				1		3
RESERVA - Município de Faro							4
Total	114	17	8	33	11	13	200

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o presente Contrato terá início na data da sua outorga e vigora pelo período de 16 meses. -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, do caderno de encargos ou das cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais: -----

- Prestar os serviços objeto do contrato nos termos, condições, especificações técnicas e prazos previstos na lei, no caderno de encargos e demais documentos contratuais; -----
- Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de prestação dos serviços, assim como conferir todos os esclarecimentos que se demonstrem necessários; -----
- Respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes; --
- Providenciar e afetar à execução do contrato, todos os meios humanos, materiais e informáticos necessários e adequados à execução dos trabalhos a realizar no âmbito da prestação dos serviços objeto do presente contrato, incluindo, nomeadamente pessoal

dotado das categorias profissionais adequadas, licenças e outros documentos legalmente exigidos, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; -----

- Executar as prestações objeto do contrato de acordo com aqueles que sejam, em cada momento, os procedimentos e técnicas mais atuais, completos e funcionais; -----

- Proceder com a diligência necessária, nomeadamente no que respeita à recolha da informação prévia indispensável, à planificação das circunstâncias de modo, tempo e lugar, à ordenação dos meios e, em geral, à antecipação das situações relevantes para a execução dos Serviços, de modo a salvaguardar que a mesma é feita nos termos contratados e nos termos legais, sem suspensões ou falhas que pudessem ter sido previstas; -----

- Assumir os riscos inerentes ou relacionados com a prestação dos serviços; -----

- Cumprir todas as obrigações para com o pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente, contratar e manter em vigor um seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil para todo o seu pessoal interveniente na execução do contrato, bem como todos os demais seguros legalmente exigíveis para as atividades a desenvolver no respetivo âmbito; -----

- Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos expressamente previstos no caderno de encargos; -----

- Observar e garantir a confidencialidade relativamente a toda a informação a que venha a ter acesso, no âmbito ou em virtude do contrato; -----

- Designar quem o represente, perante o Município, para efeitos de gestão e acompanhamento da execução do contrato e comunicar ao Município, com antecedência, a sua eventual substituição; -----

- Comunicar ao Município, de imediato e por escrito, qualquer circunstância que possa condicionar ou influir na regular execução das prestações objeto do contrato e, em particular,

qualquer alteração à sua situação jurídica ou comercial, bem como dos seus colaboradores afetos à prestação dos serviços; -----

- Prestar, de forma correta, atempada e fidedigna, todos os esclarecimentos e informações que razoavelmente lhe sejam solicitados pela entidade adjudicante; -----

- Em geral, prestar os serviços de acordo com as melhores práticas e com elevada qualidade, eficiência, adequação e suficiência, atendendo ao fim a que se destinam, praticando todos os atos necessários ao bom cumprimento das obrigações para si emergentes do contrato. -----

O preço convencionado nos termos da Cláusula 9ª do caderno de encargos será devido de forma faseada, de acordo com o preço parcial dos serviços prestados em cada prestação, executados de acordo com a solicitação da entidade adjudicante e após a respetiva receção.

O valor devido será pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da receção e validação da fatura emitida pelo cocontratante, por meio de transferência bancária. -----

Para além dos requisitos de forma e conteúdo decorrentes da lei, a fatura deverá discriminar os serviços a que se reporta, o número de referência do contrato, o número de compromisso e a designação do processo contratual, sob pena de não validação pelo Município. -----

Deverá ser emitida uma fatura por estabelecimento de ensino conforme tabela 3 do anexo I do caderno de encargos, sob pena de não validação pelo Município. -----

Caso a fatura apresentada não seja validada pelo Município, será comunicada essa decisão e a sua causa ao cocontratante, que deverá emitir outra fatura, devidamente corrigida, em substituição da anterior. -----

O Município poderá, no pagamento a efetuar ao cocontratante, deduzir a importância correspondente às penalidades contratuais que, eventualmente, tenham sido aplicadas a este último. -----

O encargo resultante deste contrato é o acima indicado e a dotação orçamental por onde o

mesmo vai ser satisfeito é a seguinte: -----

Regime contabilístico aplicável: Sistema de Normalização Contabilística – SNC-AP -----

Código de GOP – 11 001 2021/1 Ac.48 Locação de Outros bens.-----

Receitas próprias: 100 %.-----

Fonte de financiamento com a indicação das respetivas percentagens: -----

Classificação Orgânica – 05 Inovação, Transf. Digital e Sist. Informação; Classificação

Económica – 020208 Locação de Outros Bens;-----

Nos termos e para os efeitos do nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso 29980 de 24 de maio de 2022;-----

Repartição de encargos: -----

Ano de 2022: € 22.250,70 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta euros e setenta cêntimos) -

Valor com Iva incluído;-----

Ano de 2023: € 8.499,30 (oito mil quatrocentos e noventa e nove euros e trinta cêntimos), -

Valor com Iva incluído;-----

Assunção de compromissos plurianuais prevista nas Grandes Opções do Plano, aprovada no orçamento municipal para 2022, pela Câmara Municipal em 29 de novembro de 2021 e Assembleia Municipal em 14 de dezembro de 2021, em cumprimento da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação e art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.-----

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente Contrato. -----

O cocontratante não poderá subcontratar qualquer das prestações objeto do contrato, nem ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações emergentes do mesmo, sem a prévia autorização da entidade adjudicante, nos termos do disposto nos

artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

Tudo o que não conste do presente contrato é objeto de remissão para as peças concursais, proposta e documentos arquivados. -----

Em caso de dúvidas recorrerão as partes à regra de prevalência prevista no nº 6 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. -----

Nos termos do art. 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato o Técnico de Informática [REDACTED] e nas suas faltas e impedimentos o Técnico de Informática [REDACTED]. -----

Despacho de autorização de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, de 25 de maio de 2022.-----

Pelos outorgantes foi dito que na qualidade em que outorgam aceitam o presente contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados: -----

- a) Certidão comercial permanente, com o código de acesso número [REDACTED], subscrita em 7 de janeiro de 2020, válida até 7 de janeiro de 2026. -----
- b) Acta Nº 60 da Assembleia Geral de Sócios, da Sociedade por quotas J.M. Santos & Neto, Limitada, celebrada em 12 de março de 2022;-----
- c) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 11 de abril de 2022; -----
- d) Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, em 11 de abril de 2022;-----
- e) Certificados de Registo Criminal e declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP; -----
- f) Número sequencial de compromisso 29980 de 24 de maio de 2022;-----
- g) Despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato; -----
- h) Convite e caderno de encargos; -----
- i) Proposta da adjudicatária; -----

j) Fluxo do procedimento: \_\_\_\_\_

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. \_\_\_\_\_

**ROGÉRIO CONCEIÇÃO  
BACALHAU COELHO**

Assinado de forma digital por  
ROGÉRIO CONCEIÇÃO BACALHAU  
COELHO  
Dados: 2022.06.14 17:54:59 +01'00'